

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**

### **REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015**

#### **PREÂMBULO**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto usinado FCK 20 Mpa com pedra 1, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço unitário, por item.

**Interessada:** Poderá utilizar-se deste procedimento e do objeto licitado somente a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**Referência:** Pregão Presencial nº 09/2015

A **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decretos Municipais nº. 5.312/06 e 5.678/08; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couberem, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**Sessão Pública do Pregão:** O **Pregão** será realizado **no dia 27/11/2015**, com início **às 13h30min**, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, 971, Centro – Leme/SP, devendo os interessados protocolar os envelopes de **n.º 1 – “PROPOSTA”** e de **n.º 2 – “HABILITAÇÃO”** junto ao Departamento de Protocolo e Documentação, no mesmo endereço, **até às 13h00** desta mesma data, sendo vedada a sua apresentação em sessão. Tempo de credenciamento: **15 minutos a partir do horário de início da sessão.**

O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**[www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br)**, no link **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa, até a data estabelecida para entrega dos envelopes pertinentes à participação no certame.

#### **01. OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto usinado FCK 20 Mpa com pedra 1, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Concreto FCK 20 Mpa pedra 1 – traço convencional	300	m <sup>3</sup>
2	Concreto FCK 20 Mpa pedra 1 – traço bombeável	1.000	m <sup>3</sup>

#### **01.01.01. OBSERVAÇÕES:**

**a)** Em conformidade com o Inciso I, do Artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, o **item 01** do objeto destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** E também conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, **10% (dez por cento)** da quantidade original do **item 02** do objeto – 100 (cem) m<sup>3</sup>, será **destinado às microempresas e empresas de pequeno porte**, observando-se o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da mesma Lei, previsão efetuada no item 02 – 1.000 (mil) m<sup>3</sup>, ficando o item 02 com 900 (novecentos) m<sup>3</sup>.

**c)** Na hipótese de uma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora dos **itens 01 (Cota Principal)** e **02 (Cota Reservada)** do objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é **expressamente vedado** que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para os referidos itens.

**d)** Não havendo vencedor ou interessados para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

#### **02. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**02.01.** O Edital poderá ser obtido, por qualquer interessado, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o seu expediente normal, de **segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00**, até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**, bem como diretamente do site da SAECIL (**www.saecil.com.br – Licitações**).

**02.02.** O aviso (Resumo do Edital) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo, o Edital, na íntegra, divulgado no site da SAECIL, podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico **www.saecil.com.br**, no link **Licitações**, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

### **03. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**03.01.** É facultado, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e de seus Anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado junto ao Departamento de Protocolo e Documentação no endereço e horário constantes do item **02.01**.

**03.02.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da SAECIL citado anteriormente.

### **04. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**04.01.** É facultado, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**04.02.** As medidas referidas no item **04.01** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item **02.01**, junto ao Departamento de Protocolo e Documentação.

**04.03.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, que, após a devida divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**04.04.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### **05. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**05.01.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal n.º 5.312/06 (Resumo do Edital), e as demais na Imprensa Oficial do Município e site da SAECIL ([www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br)). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

**05.02.** As decisões do presente Pregão serão comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**05.03.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação, será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

**06.01.01.** Em processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou, ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

**06.01.02.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**06.01.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal, suspenso.

**06.01.04.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

**06.01.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**06.01.06.** Estrangeiras, que não funcionem no País.

**06.01.07.** Será vedada a participação, nesta licitação, de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

## **07. CREDENCIAMENTO**

**07.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no preâmbulo, para a realização da sessão pública.

**07.01.01.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**07.01.02.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**07.01.02.01.** Em se tratando de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **07.01.01.**

**07.02.** O instrumento constitutivo apresentado no momento do credenciamento torna **prescindível** a sua apresentação no envelope 02 - "HABILITAÇÃO".

**07.03.** O Representante Legal ou Procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**07.04.** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, que, conforme consta no Preâmbulo, é de **15 minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**07.05.** Na sessão de processamento do Pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**07.06.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

**07.07.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.

## **08. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**08.01.** A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**08.01.01.** A **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** não deve integrar os envelopes 01, "PROPOSTA", e 02, "HABILITAÇÃO", constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **Anexo III**.

**08.01.02.** O **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme o **Anexo IV**, será recebido, exclusivamente, nesta oportunidade, e também não deve integrar os envelopes 01, "PROPOSTA", e 02, "HABILITAÇÃO".

**08.01.02.01.** A não apresentação deste documento na referida oportunidade será entendida como renúncia do proponente aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

**08.02.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**.

**08.02.01.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

**08.02.02.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

**08.03.** Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e o **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Documentação no momento da entrega dos envelopes 01 e 02, permanecendo fora dos mesmos.

## **09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**09.01.** Os envelopes 01, **"PROPOSTA"**, e 02, **"HABILITAÇÃO"**, deverão ser apresentados separadamente até às **13:00h do dia 27/11/2015**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

À  
**SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**  
**ENVELOPE N.º 01 – "PROPOSTA"**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º ../20..**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

E

À  
**SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**  
**ENVELOPE N.º 02 – "HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º ../20..**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

**09.02.** A ausência dos dizeres nos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes.

**09.03.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2 - "HABILITAÇÃO"**, antes do Envelope **01 - "PROPOSTA"**, por erro nas informações no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no lacre, por todos os presentes.

**09.04.** A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não o especificado no Preâmbulo.

## **10. ENVELOPE 01: PROPOSTA**

**10.01.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço unitário e preço total**, expresso em números, na moeda corrente nacional. A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.

**10.02.** Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**10.03.** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis.

**10.04.** Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

**10.05.** Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

**10.06.** A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do prego.

**10.07.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

**a)** Preços que, após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima do estimado pela Autarquia, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**.

**b)** Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei 8.666/93).

## **11. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO**

**11.01.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da imprensa oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**11.01.01.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial.

**b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

**d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.01.02.01.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**f)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/11.

**11.01.02.02.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.01.02.03.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.01.02.04.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.02.05.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.01.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**11.01.03. Capacitação Técnica:**

**11.01.03.01.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**11.01.03.02.** Declaração de que têm plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, conforme modelo no Anexo V.

**11.01.04. Qualificação Econômico-Financeira:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

**a)** Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**b)** Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

**b.1)** No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

**b.2)** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**b.3)** As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**c)** Comprovar, através de declaração assinada por profissional competente, que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um).

**c.1)** Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 01 (um).

**c.2)** As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

**SOLVÊNCIA GERAL (SG):** indica o quanto a empresa dispõe em ativos (totais) para o pagamento do total de suas dívidas; envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

**11.01.05.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo VI**.

**11.02.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.

**11.03.** O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado, e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.04.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese prevista no Inciso XIII, do Artigo 10, do Decreto Municipal n.º 5.312/06:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais).
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.05.** Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

**11.06.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**11.07.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

## **12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**12.01.** No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

**12.02.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante do Setor Solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**12.03.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço unitário, por item**, observado o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**12.04.** A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**12.05.** Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**12.06.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.

**12.07.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**12.08.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **12.06** e **12.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.09.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese prevista acima, todos os proponentes com o mesmo preço para o item em disputa serão convidados a participar dos lances verbais.

**12.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

**12.11.** O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

**12.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

**12.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

**12.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

**12.16.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e por sorteio.

**12.17.** Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**12.18.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.19.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**12.19.01.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.19.02.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.19.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**12.19.03.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.19.04.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**12.19.05.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 12.19.04, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.

**12.19.06.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.20.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário, por item**, será declarada vencedora.

**12.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.22.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.23.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a maior redução do preço obtido.

**12.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.

**12.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os Envelopes de n.º 02 – devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes – ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.26.** Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços, readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no contrato. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

**12.27.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.01.** Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**13.02.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

**13.03.** Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independentemente de intimação.

**13.04.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.05.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.06.** O recurso não terá efeito suspensivo, em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO**

**14.01.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

**14.02.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

## **15. HOMOLOGAÇÃO**

**15.01.** Compete à autoridade competente a homologação do Pregão.

**15.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

**16.01.** Homologado o registro de preços, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta (**Anexo II**) integra este Edital.

**16.02.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Administração, que impeça o cumprimento do item **16.01**.

**16.02.01.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**16.03.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, ou de aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

**16.04.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

**16.05.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**16.05.01.** O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.06.** A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**17.01.** A entrega dos materiais será efetuada mediante expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento (modelo “**Anexo VII**”) que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

**17.02.** Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**17.03.** Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**17.04.** A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## **18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**18.01.** Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma.

**18.02.** Mistura dos materiais em caminhão tipo “betoneira”, respeitados os limites de tempo de pega até a descarga na obra.

**18.03.** Transporte do material em caminhão tipo “betoneira” da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra.

**18.04.** Descarga do concreto na obra em local adequado para a execução.

**18.05.** A unidade de medida a ser utilizada deverá ser a de metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

**18.06.** O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela SAECIL em até 24 horas após a solicitação do mesmo.

**18.07.** O tempo de aplicação, contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

**18.08.** Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**18.09.** A utilização por parte da SAECIL depende exclusivamente da Divisão Técnica Operacional e Divisão Técnica de Projetos e Obras que fornecerão a programação determinando a quantidade, a especificação e as condições de fornecimento.

**18.10.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**18.11.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.01.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura.

**19.02.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**19.03.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

**19.04.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

## **20. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**20.01.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos materiais poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**20.02.** Caso a empresa Detentora da Ata solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.01** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 03.01.02.1751200422.069 - 33903000 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.01.** O(A) Detentor(A) da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

**22.02.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.01.** Pela não entrega do produto adjudicado, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

### **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.01.** A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### **25. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**25.01.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**I** - Termo de Referência.

**II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**III** - Modelo de Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

**IV** - Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**V** - Modelo de Declaração de Que Tem Plena Ciência do Objeto Licitado, Suas Características e Exigências.

**VI** - Modelo da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

**VII** - Modelo do Pedido de Fornecimento.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.01.** A revogação ou anulação desta licitação ocorrerá nos termos da legislação aplicável.

**26.02.** É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

**26.03.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**26.04.** O resultado do presente Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico ([www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br), no link **Licitações**).

**26.05.** Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

**26.06.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**26.07.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 12 de novembro de 2015.

---

**RICARDO MORAGHI**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto usinado FCK 20 Mpa com pedra 1, pelo período de 12 (doze) meses.

Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
<b>1</b>	Concreto FCK 20 Mpa pedra 1 – traço convencional	300	m <sup>3</sup>	R\$ 215,10	R\$ 64.530,00
<b>2</b>	Concreto FCK 20 Mpa pedra 1 – traço bombeável	1.000	m <sup>3</sup>	R\$ 223,90	R\$ 223.900,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Aquisição de concreto usinado FCK 20 Mpa com pedra 1 para ser utilizado na construção, manutenção ou reparo em passeios, poços de visita, bocas de lobo, e canalização do córrego Ribeirão do Meio na Av. Joaquim Lopes Aguilã, no trecho que compreende a ponte da Rua Prof. Zulingo até a Rotatória próxima a rua João Luppi.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**3.1.** Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655/2006 (“Concreto – Preparo, Controle e Recebimento”), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.

#### 4. ENSAIOS

**4.1.** Sempre que exigido, deverá ser verificado o “SLUMP” (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

**4.2.** Sempre que exigido pelo fiscal da obra onde o material venha a ser utilizado, a contratada deverá colher “corpos de prova” antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues à Fiscalização da SAECIL, tão logo da obtenção dos resultados.

**4.3.** Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, com prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia), em conformidade com as normas da ABNT.

**Obs:** As eventuais despesas com os referidos ensaios deverão correr por conta da Contratada, conforme artigo 75 da Lei n.º 8666/93.

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma.

**5.2.** Mistura dos materiais em caminhão tipo "betoneira", respeitados os limites de tempo de pega até a descarga na obra.

**5.3.** Transporte do material em caminhão tipo "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra.

**5.4.** Descarga do concreto na obra em local adequado para a execução.

**5.5.** A unidade de medida a ser utilizada deverá ser a de metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

**5.6.** O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela SAECIL em até 24 horas após a solicitação do mesmo.

**5.7.** O tempo de aplicação, contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

**5.8.** Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**5.9.** A utilização por parte da SAECIL depende exclusivamente da Divisão Técnica responsável que fornece a programação determinando a quantidade, a especificação e as condições de fornecimento.

**5.10.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**5.11.** Se, durante o prazo de validade da ata, os materiais entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da SAECIL, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## **6. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**6.1.** Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A ata a ser firmada com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, e será pelo período de 12 (doze) meses.

**8. GESTOR DO CONTRATO:** Adilson José de Godoi / Rafael Impulcetto

Leme. 12 de novembro de 2015.

---

RICARDO MORAGHI  
DIRETOR PRESIDENTE

## ANEXO II

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ../2015

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º ../2015

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto usinado FCK 20 Mpa com pedra 1, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

Aos ... dias do mês de ..... do ano de 2015, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente ....., portador do R.G. n.º ..... e do CPF n.º ....., de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ....., sita à ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., por seu representante legal ....., portador do R.G. n.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de ....., conforme **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 5.678/2008 e ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1) DO OBJETO

1.1) A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto usinado FCK 20 Mpa com pedra 1, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º ../2015 – Registro de Preços, e descrição abaixo:

Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Concreto FCK 20 Mpa pedra 1 – traço convencional	300	m <sup>3</sup>
2	Concreto FCK 20 Mpa pedra 1 – traço bombeável	1.000	m <sup>3</sup>

## **2) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **item 4** desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

**2.2.** Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma.

**2.3.** Mistura dos materiais em caminhão tipo "betoneira", respeitados os limites de tempo de pega até a descarga na obra.

**2.4.** Transportar os materiais em caminhão tipo "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra.

**2.5.** A Detentora da Ata/Contratada deverá descarregar o concreto na obra em local adequado para a execução.

**2.6.** A unidade de medida a ser utilizada será de metros cúbicos (m<sup>3</sup>).

**2.7.** O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela SAECIL em até 24 horas após a solicitação do mesmo.

**2.8.** O tempo de aplicação, contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

**2.9.** Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**2.10.** A utilização por parte da SAECIL depende exclusivamente da Divisão Técnica Operacional e Divisão Técnica de Projetos e Obras que fornecerão a programação determinando a quantidade, a especificação e as condições de fornecimento.

**2.11.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**2.12.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

**2.13.** O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2.14.** A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**2.15.** Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**2.16.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

### **3) DO PREÇO**

**3.1)** A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme modelo a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimada para 12 meses</b>	<b>Preço por item (R\$)</b>
00	-----	-----	00	00,00
00	-----	-----	00	00,00

**3.2)** O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

### **4) REVISÃO DE PREÇOS**

**4.1)** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**4.2)** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

### **6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1)** A empresa Detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

**6.2)** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar também o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**6.3)** A SAECIL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.4)** A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa Detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **subitem 6.2**, a partir da data de sua reapresentação.

**6.5)** A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**6.6)** O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura.

**6.7)** Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**7.1)** Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura contratada, deverá:

**I)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

**II)** Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

**III)** Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

**IV)** Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

**V)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato.

**VI)** Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

## **8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1)** São obrigações da Contratante:

**I)** Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no **Item 6.6** desta Ata.

**II)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1)** As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob 030102.1751200422.069 - 33903000 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

## **10) DAS PENALIDADES**

**10.1)** Pela inexecução, total ou parcial, do presente contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I) Advertência.

II) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.01)** O(A) Detentor(A) da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.02)** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.01)** A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

**12.02)** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

**12.03)** As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

**12.04)** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, .. de ..... de 2015

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente

**Detentora da Ata/Contratada**

\_\_\_\_\_  
Representante Detentora da Ata/Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º ../20..**

**Sr. Pregoeiro,**

Eu, (nome completo), RG nº....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial n.º ../20.., realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, cujo objeto é ....., inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em ..... de .....de 20.. .

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO IV**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...**

.....  
....., (nome da empresa) com sede na  
.....(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com  
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de  
dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14,  
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a  
usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
  
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20.. .

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENA CIÊNCIA DO OBJETO LICITADO, SUAS  
CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...**

Eu, (nome completo), RG nº....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO que temos ciência do objeto licitado, suas características e exigências, e estamos de acordo com todos os itens do Edital do Pregão Presencial nº .../20.., realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Em ..... de .....de 20.. .

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...**

Eu, (nome completo), RG nº....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .../20.., realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ..... de .....de 20.. .

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

## ANEXO VII

### MODELO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO DA SAECIL

#### PEDIDO DE FORNECIMENTO - Nº

Firma : CNPJ : Endereço : Bairro : Fone:							
Processo nº.:			Empenho nº. :			Data do Pedido:	
Condições de Pagamento:			Prazo de Entrega:			Detalhes:	
Linha(s):					Local de Entrega:		
Nome do Requerente:							
Item	Qtd.	Unid.	Material	% Des	% IPI	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
Total IPI :				Total s/ IPI		Total Pedido	
Valor por Extensão :							
Observações:							
Solicito fornecer ao SAECIL, material(is)/serviço(s) especificado(s). O(s) material(is) serviço(s) que não estiver(em) de acordo com esta ordem serão devolvidos. O N.º deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.							
_____ Coordenador do Serviço Administrativo				_____ Diretor Presidente			